



**Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº E-086/2022 - SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE ENTREGA ÚNICA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO  
CARTOGRÁFICO EM CAMPO”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25829/2022

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 28/11/2022**

**(\*)FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:30 hs do dia 13/12/2022**

**(\*)ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:15 hs do dia 14/12/2022**

**(\*)INÍCIO DA DISPUTA: 14:15 hs do dia 14/12/2022**

**(\*)EDITAL RETIFICADO EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

O caderno pode ser obtido gratuitamente nos sites [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e [www.ts.sp.org.br](http://www.ts.sp.org.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

---

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-086/2022

Processo Administrativo nº 25829/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
SISTEMA DE ENTREGA ÚNICA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**COMPRAS BR**” endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico: [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e pelo site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”, compreendido Aquisição de 01(um) par de receptores GNSS (Base e Rover), L1/L2 RTK, 01 (um) coletor de dados, 01 (uma) Licença de Software para Coletora de Dados e 01(um) Kit de acessórios, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

**1.2** - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente** poderão participar do presente certame as empresas que:

**2.1.1** - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

**2.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.2.7** - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### 3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

**3.2** - A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.3** - Além da inscrição e credenciamento de que trata o item anterior, deverá ser inserido no sistema:

**3.3.1** - Proposta comercial **não identificada** com todos as especificações do objeto da licitação (preenchimento da proposta eletrônica apresentada pelo sistema);

**3.3.2** - Valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;

**3.3.3** - Documentação exigida no caderno licitatório (em pdf).

**3.4** - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**3.5** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritivo do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

### 4 - INFORMAÇÕES

**4.1** - As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através do chat [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

**4.1.1** - Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feitos por qualquer outro meio tais como e-mail, telefone, fax, protocolo, etc;

**4.1.2** - Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat da [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### **5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**5.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública através do chat do [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), nos termos do Decreto Municipal nº 074/13. **As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no mesmo chat. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) por determinação legal.**

**5.3** - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

**5.4** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica requisitante, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

**5.5** - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

### **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**6.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**6.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6** - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**6.7** - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.8** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema eletrônico.

**6.10** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**6.11** - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.12** - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

**6.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.14** - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

**6.15** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

**6.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**6.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**6.18** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**6.19** - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**6.20** - Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**6.21** - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**6.22** - Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (**comprovação de autenticidade**), deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos ao Pregoeiro, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-086/2022  
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 439, PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP, DEPTO LICITAÇÕES  
CEP 06754-910  
LICITANTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

**6.23** - O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a desclassificação da proposta.

**6.24** - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com as exigências do edital, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**6.25** - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**.

**6.26** - Será informado no Chat o horário e a data exata em que serão retomados os trabalhos;

**6.27** - O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas aplicações das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**6.28** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

---

**6.29** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e valor estimado para a contratação;

**6.30** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL;

**6.31** - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.1.1** - Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/material e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**7.2** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

**7.3** - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**7.4** - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**7.5** - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **8 - PROPOSTA ESCRITA**

**8.1** - A Empresa vencedora deverá enviar a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita (**anexo I**), contendo os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa ou com certificação digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e fax, no prazo estipulado no **item 6.22**, deste Edital;

**8.2** - A proposta escrita (ANEXO I), deverá conter:

**a)** Os preços propostos nos quais deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;**

**c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;**

**d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;**

**8.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**8.4 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 8.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.**

**8.4.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.4, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.**

**8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:**

**8.5.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;**

**8.5.2 - Oferecer propostas alternativas;**

**8.5.3 - Apresentar preço manifestamente inexequível;**

**8.5.4 - Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;**

**8.5.5 - Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;**

**8.5.6 - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.**

**8.6 - Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**

## **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:**

### **9.1.1 - Habilitação Jurídica**

**9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**9.1.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

**9.1.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.1.2.1.1** - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

**9.1.2.2** - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

**9.1.2.3** - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.1.2.4** - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.1.2.5** - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 74.296,66 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

## 9.2 - Regularidade Fiscal

**9.2.1** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**f)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.2.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

### 9.3 - Qualificação Técnica

**9.3.1** - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) por item, contidos no **Anexo VI** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

**b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

### 9.4 - Outras declarações

**a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo III**);

**b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo III**);

**c)** que inexistente fato impeditivo a sua habilitação (**Anexo III**);

**d)** que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Anexo III**);

**e)** que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (**Anexo III**);

**f)** que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (**Anexo III**);

**g)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada (**Anexo III**);

**h)** para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (**Anexo III**);

**i)** que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)). (**Anexo III**);

**j)** Que o produto os receptores GNSS e Coletor de dados terá garantia mínima de 1 (um) ano (**Anexo III**);

**k)** Que o produto Kit de Acessórios terá garantia mínima de 03 (três) meses. (**Anexo III**).



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### **10 - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO**

**10.1** - Ao(s) vencedor(es) provisórios de cada item(ns) recairá a necessidade de apresentação de catálogos.

**10.1.1** - A(s) vencedora(s) provisória(s) deverá(ão), no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentar, no DELICO - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Miguel Ortega, nº 439- Parque Assunção - Taboão da Serra/SP, catálogo(s), referente(s) ao(s) item(ns) sobre o(s) qual(is) se sagrou vencedora, que deverá(ão) atender integralmente as exigências deste Edital e deverão ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do item e o deste processo licitatório.

**10.1.2** - Apresentar a(s) catálogo(s) junto com a documentação exigida na cláusula 6.22.

**10.2** - Os documentos constantes deste item serão analisados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, com o auxílio de Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

**10.3** - A falta de apresentação de quaisquer documentos acima elencados desclassificará a licitante, mas, somente, no item correspondente.

**10.4** - A manifestação de recursos prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002, somente será apresentada após decisão terminativa, quando então será convocada sessão pública especialmente para este fim.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**11.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.3** - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.4** - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados pelas Portarias nºs 1082/22 e 1083/22;

**11.5** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.5.1** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

**11.5.2** - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

**11.5.3** - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**11.6** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**11.7** - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feito por tradutor público juramentado.

### **12 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo **prazo de 15 minutos**.

**12.2** – Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 12.1**, se aceito, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, **no prazo de 03 dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**12.2.1** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) opção RECURSO, com a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc, salvo decisão em contrário.**

**12.3** - A falta de interposição na forma prevista no **subitem 12.1** importará a decadência do direito de recurso.

**12.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1** - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**13.2** - A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**13.3** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

**14.1.1** - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**14.2** - Os recursos necessários para fazer frente as despesas do objeto onerarão a dotação abaixo descrita, para o presente processo de respectivo orçamento:

08.03.00.041268003.1804//4.4.90.52.00=4330

Destino: DEP. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO

Elemento: 52.99

Fonte: 01- TESOURO

Código de aplicação: 1100000 – GERAL

### 15 - DA VALIDADE

**15.1** – Sistema de Entrega Única de acessórios terá a garantia mínima de 03 (três) meses, ou de fábrica, o que for maior.

**15.2** – O prazo de validade do produto os receptores GNSS e Coletor de dados terá garantia mínima de 1 (um) ano, ou de fábrica, o que for maior.

**15.3** - O prazo de validade do produto Kit de Acessórios terá garantia mínima de 03 (três) meses, ou de fábrica, o que for maior.

### 16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

**16.2** - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

**16.3** – A empresa vencedora deverá entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com as especificações local e prazos estipulados;

**16.4** – O produto deve ser fornecido com seu documento de licenciamento original e de cessão de direito de uso, nota fiscal e demais itens fornecidos pelo fabricante.

**16.4.1** – Na hipótese do produto ser entregue no formato de mídia física (CD ou similar), o produto deverá ser novo, de primeiro uso, e fornecido com todos os materiais que o acompanham em embalagens originais e lacradas;

**16.5** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do produto sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taboão da Serra;

**16.6** – A empresa vencedora responderá por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura de Taboão da Serra ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

**16.7** – A empresa vencedora arcará com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**16.8** – A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo, o(s) programas(s) em que se verifique com defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**16.9** – A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do fornecimento dos produtos;

**16.9.1** – Apresentará a(s) fatura(s) discriminando o(s) objetos fornecido(s) e respectivos preços;

**16.10** – A empresa vencedora atenderá prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao processo administrativo de aquisição dos produtos e comunicara qualquer anormalidade de caráter urgente e prestará os esclarecimentos julgados necessários.

### 17 - DO PAGAMENTO

**17.1** - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

**f)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**17.2** - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**17.3** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**17.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

### 18 - PENALIDADES

**18.1** - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA,, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

**18.1.1** - Advertência escrita;

**18.1.2** - Multa:

**18.1.2.1** - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

**18.1.2.2** - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**18.1.2.3** - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA, não retirar a Nota de Empenho;

**18.1.2.4** - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

**18.1.2.5** - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

**18.1.3** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

**18.2** - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

**18.3** - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**18.4** - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**18.5** - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

**18.6** - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da CONTRATADA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

**18.7** - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

**18.8** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**19.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**19.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**19.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

## **20 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**21.2** - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declarações previstas nos **Anexos II e III**.

**21.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

**21.4** - A presente licitação será procedida e julgada observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**21.5** - A presente licitação, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

**21.6** - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.7** - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

**21.9** - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.10** - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pelas **Portarias nºs 1082/22 e 1083/22**; integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

## **22 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**22.1 - Anexo I** – Modelo Proposta de Preços e Especificações;

**22.2 - Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

**22.3 - Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

**22.4 – Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**22.5 - Anexo V** – Quantitativo Anual e Preço Máximo Permitido;

**22.6** - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 18 de novembro de 2022

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-086/2022  
Processo Administrativo nº 25829/2022  
**(obs. preenchimento da proposta escrita)**

### PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”.

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO:“AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”.

Item	Código	Descritivo	Qtde	Unid.	Marca	Valor Global Total R\$
1	067.00210.0001-01	<b>AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO</b> <b>COMPREENDENDO:</b> AQUISIÇÃO DE 01(UM) PAR DE RECEPTORES GNSS (BASE + ROVER, L1/L2 RTK; AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR(A) DE DADOS; AQUISIÇÃO DE 01(UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS; e AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS.	1	Un.		

### Condições Gerais:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

**1** - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

**2** - Validade da proposta: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

**3** - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com as especificações local e prazos estipulados;

**3.1** - O produto deve ser fornecido com seu documento de licenciamento original e de cessão de direito de uso, nota fiscal e demais itens fornecidos pelo fabricante.

**3.1.1** - Na hipótese do produto ser entregue no formato de mídia física (CD ou similar), o produto deverá ser novo, de primeiro uso, e fornecido com todos os materiais que o acompanham em embalagens originais e lacradas;

**3.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do produto sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taboão da Serra;

**3.4** - A empresa vencedora responderá por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura de Taboão da Serra ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

**3.5** - A empresa vencedora arcará com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**3.6** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo, o(s) programas(s) em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**3.7** - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do fornecimento dos produtos;

**3.7.1** - Apresentara a(s) fatura(s) discriminando o(s) objetos fornecido(s) e respectivos preços;

**3.8** - A empresa vencedora atenderá prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao processo administrativo de aquisição dos produtos e comunicará qualquer anormalidade de caráter urgente e prestará os esclarecimentos julgados necessários.

**4** - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à CONTRATADA.

**5** - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

### **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO EMPENHO E PEDIDO**

**Nome completo:**

**RG nº.**

**CPF. nº.**

**Cargo:**

**E.mail:**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

---

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 01 (um) par de receptores GNSS (Base + Rover), L1/L2 RTK, 01 (um) Coletor(a) de Dados, 01 (uma) Licença de Software para Coleta de Dados e 01 (um) Kit de Acessórios.
- 1.2. Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente e estar em conformidade com especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Importante, o Receptor GNSS, o Coletor de Dados e o Software de Coleta de Dados devem ser do mesmo fabricante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição visa atender as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente da Prefeitura de Taboão da Serra. A operação com receptores GNSS proporcionará ao município autonomia e agilidade na produção de levantamentos cadastrais planialtimétricos, contribuindo assim para as demandas relacionadas à gestão e ao planejamento do território municipal.
- 2.2. A pesquisa de preço foi realizada pelo Setor Solicitante com base em critérios aceitáveis na forma prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVANº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, e devido à especificidade do material solicitado, adotou-se o parâmetro previsto no inciso (IV) Pesquisa com fornecedores. A metodologia utilizada na Planilha de Referência de Preços para determinação do valor estimado do objeto a ser licitado foi o menor preço. A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

encontrada capaz de atender ao interesse público, balisada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A tabela a seguir, nos mostra os equipamentos a serem adquiridos bem com suas especificações e quantitativos. Lembrando que a empresa que ganharem a licitação deverá entregar os produtos rigorosamente com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
1	<b>RECEPTOR GNSS</b> <b>Características Operacionais:</b> <b>02 (duas) UNIDADES (BASE E ROVER)</b> O receptor deve possuir no mínimo 624 canais universais; Sistema GNSS composto por um Receptor GNSS, devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, SBAS, QZSS; O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos em tempo real (RTK – Real Time Kinematic); O Receptor deve poder ser incrementado (up-grade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório; O Receptor GNSS deve ser dotado de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam ao menos informar: Alimentação, Monitoramento, Bluetooth, Gravação e caso possua ou esteja sendo utilizadas, operações do Rádio; O Receptor GNSS deve possuir os efeitos de multicaminhamento; A comunicação entre Receptor e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de cabos; O Receptor GNSS deve possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia; O Receptor GNSS deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão/licitação e na data de entrega do equipamento; Os receptores, coletora de dados e software deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante. - 624 canais - GPS: L1 C/A, L2C L2P, L5 - GLONASS: L1, L2, L3 - GALILEO: E1, E5a, E5b, E6 - BEIDOU: B1, B2, B3 - SBAS: L1, L5	1	1



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

<p>- QZSS: L1, L2, L5, L6</p> <p><b>DESEMPENHO</b> Levantamento RTK: - Horizontal: 08 mm + 0,5 ppm RMS - Vertical: 15 mm + 0,5 ppm RMS - Tempo de Inicialização (RTK): Menos de 10 segundos - Confiabilidade da Inicialização (RTK): Maior que 99.9% Levantamento Cinemático Pós Processado (PPK): - Horizontal: 2,5 mm + 1 ppm RMS - Vertical: 5 mm + 1 ppm RMS Levantamento Estático Pós Processado): - Horizontal: 2,5 mm + 0,1 ppm RMS - Vertical: 3,5 mm + 0,4 ppm RMS</p> <p><b>COMUNICAÇÃO</b> - Porta Serial - Porta USB (tipo C) - Modem 4G GSM/GPRS integrado - Tecnologia Bluetooth® - Tecnologia WiFi - Rádio UHF interno de longo alcance Rx/Tx: 410 a 470 Mhz, potencia até 2W - Saída de dados NMEA0183 - Formato de saída dos dados brutos GNSS: RINEX 2.11,3.02, HCN - RTK compensado por inclinação Incerteza adicional horizontal de inclinação do bastão tipicamente menor que 10 mm + 0,7 mm / ° de inclinação Sensor inercial IMU sem calibração para compensação da inclinação do bastão, Imune a distúrbios magnéticos. Nivelamento Ebubble.</p> <p><b>MEMÓRIA</b> - Armazenamento de dados: Memória interna de 32 GB</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS</b> - Dimensões: 159 mm x 150 mm x 110 mm - Peso: 1,26 kg - Temperatura de Operação: -40°C a +65°C - Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C - Umidade: 100% - Índice de Proteção IP67 (à prova d'água e poeira) - Resistência à queda (choque) até 2 metros de altura</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b> - Autonomia das baterias (duas): RTK UHF Base: 12 h - Consumo de energia 5W - Capacidade de Bateria de Íon-Lítio: 3400mAh - Possibilidade de uso de duas baterias simultâneas</p> <p><b>a) Coletor de dados (01 unidade por par de receptor GNSS)</b> O sistema deverá vir acompanhado de um Coletor de Dados com Sistema Operacional em Ambiente Windows Mobile 6.5 (ou superior) ou Sistema Operacional Android 7 (ou superior).</p>		
---	--	--



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

<p>Coletor de dados com Processador de no mínimo 800 MHz, Memória de no mínimo 256 MB SDRAM e 8 GB de memória interna;</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</p> <p>Deverá ter display colorido sensível ao toque e com iluminação de fundo; Deverá possuir teclado alfanumérico com teclas preferencialmente físicas, podendo também ser digital; Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados;</p> <p>A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio;</p> <p>Bateria interna recarregável para até 10 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas.</p> <p>A prova d'água com classificação IP67;</p> <p>Dispor de porta serial (RS232) ou Porta USB; Deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP ou melhor, com flash;</p> <p>Deve possuir Bússola interna e acelerômetro integrados ao coletor de dados;</p> <p>Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos. O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos pós processado e RTK, assim como efetuar a locação de coordenadas no modo RTK.</p> <p>O coletor de dados deverá ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão/licitação e na data de entrega do equipamento.</p> <p><b>b) Licença de Uso do Software de Processamento de Dados GNSS</b></p> <p>Software para importação, processamento e ajustamento de dados L1/L2, GNSS estáticos/estáticos rápido coletados, gerenciado dos dados, análise de levantamentos, teste de fechamento, ajuste de redes, edição gráfico, transformação de coordenadas e relatórios diversos; Importação e ajustamento de dados de levantamento RTK; Processamento de dados GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU (igual ou superior); Exportação de dados para software da plataforma CAD; Exportação de relatórios diversos inerentes aos dados processados; O Software deve ajustar Redes Geodésicas, permitir visualização dos dados levantados, realizar testes de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores da estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios- padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores; O Software deve ter atualização gratuita permanentemente e ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores. O Software deve ter licença de uso gratuita permanentemente, sem a necessidade de pagamentos de taxas de renovação.</p>		
---	--	--



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

<p><b>Acessórios que deverão acompanhar cada Sistema GNSS RTK:</b> 02 (duas) Baterias para cada receptor GNSS. 01 (um) Carregador com capacidade para recarregar as quatro baterias (base e rover) simultaneamente. 01 (um) Cabo de comunicação entre o receptor e o computador (transferência de dados). 01 (um) Tripé de alumínio para receptor base. 01 (uma) Base nivelante com adaptador para receptor base. 01 (um) Bastão extensível de fibra de carbono de no mínimo dois metros para receptor rover. 01 (um) Bipé para bastão para receptor rover. 01 (um) Suporte de bastão para coletor de dados Todos cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do Sistema GNSS RTK em campo e escritório.</p>		
---	--	--

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A aquisição será composta de por lote único, conforme abaixo discriminados

4.1.1. Lote único, constituído por:

- I. 01 (um) Par de Receptor Geodésico RTK;
- II. 01 (uma) Coletora de Dados;
- III. 01 (uma) Licença do Software para Coletora de Dados;
- IV. 01 (um) kit de acessórios.

4.2. A empresa Contratada deverá dispor de todos os produtos que compoem o lote único.

#### 5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas especificações local e prazos estipulados;

5.2. Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento; Comunicar ao departamento de Licitações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

---

- vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.3. O produto deve ser fornecido com seu documento de licenciamento original e de cessão de direito de uso, nota fiscal e demais itens fornecidos pelo fabricante; Na hipótese do produto ser entregue no formato de mídia física (CD ou similar), o produto deverá ser novo, de primeiro uso, e fornecido com todos os materiais que o acompanham em embalagens originais e lacradas;
  - 5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do produto sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taboão da Serra;
  - 5.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura de Taboão da Serra ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
  - 5.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos; Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 5.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo, o(s) programa(s) em que se verifique com defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  - 5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do fornecimento dos produtos;
  - 5.9. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) objeto(s) fornecido(s) e respectivos preços;
  - 5.10. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao processo administrativo de aquisição dos produtos e comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

---

### ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-86/2022  
Processo Administrativo nº. 25829/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-086/2022

Processo Administrativo nº 25829/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO*  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

**a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

**b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**c)** que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

**d)** que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**e)** que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**g)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

**h)** para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**i)** que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**j)** Que o produto os receptores GNSS e Coletor de dados terá garantia mínima de 1 (um) ano.;

**k)** Que o produto Kit de Acessórios terá garantia mínima de 03 (três) meses.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-086/2022  
Processo Administrativo nº 25829/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(se for o caso)

**DECLARO**, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

**DECLARO** ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-086/2022  
Processo Administrativo nº 25829/2022

QUANTITATIVO ANUAL E PREÇO MÁXIMO PERMITIDO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”

Item	Código		Valor Global Total R\$
1	067.00210.0001-01	<b>AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO COMPREENDENDO:</b> AQUISIÇÃO DE 01(UM) PAR DE RECEPTORES GNSS (BASE + ROVER, L1/L2 RTK); AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR(A) DE DADOS; AQUISIÇÃO DE 01(UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS; e AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS.	<b>74.296,66</b>

**Valor total global estimado: R\$ 74.296,66**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

---

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão Da Serra

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

Contratada:

Cnpj Nº:

Contrato Nº E-086/2022

Data de Assinatura: \_\_/\_\_/\_\_

Data de Vigência: \_\_/\_\_/\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO.

O valor da aquisição do objeto é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Email: [xxxxxxxxxxxx@taboaoaserra.sp.gov.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@taboaoaserra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-089/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSIO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO EM CAMPO”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 [luizlagrottaadv@gmail.com](mailto:luizlagrottaadv@gmail.com))

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO **SEGUNDO CADERNO RETIFICADO**

---

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo: \_

CPF:

Assinatura: \_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: \_

Cargo: \_

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*